

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROC.ADMINISTRATIVO Nº 1.192/2026
PROC.LICITATÓRIO Nº 16/2026

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objeto **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Geradores de Energia do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua (HRLB)**. para um período de **12 (doze) meses**, conforme descrito no Termo de Referência anexo a este instrumento.

Diante do exposto, abre-se prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente por meio do E-mail: compras9@consaude.org.br.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- **Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;**
- **Prazo de entrega: 10 dias;**
- **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;**
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.
-

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Silneia Bitencourt
Serviço de Suprimentos/Consaúde

Pariquera-açu/SP, 06 de Maio de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Geradores de Energia do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua (HRLB).

Setor Requisitante: DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Responsável pela Solicitação: LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES

Email: diretoradm@consaude.org.br

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento, segurança e confiabilidade dos geradores, equipamentos essenciais para a continuidade das atividades hospitalares. A manutenção adequada previne falhas, reduz riscos de interrupção no fornecimento de energia elétrica aos serviços assistenciais e contribui para a preservação do patrimônio público e para a continuidade do atendimento à população.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GERADORES DE ENERGIA	MÊS	12

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Especificação do Objeto:

1.2.1. A necessidade de garantir o pleno funcionamento e a segurança dos **geradores** no Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua – HRLB, administrado pelo CONSAÚDE, aliada à complexidade técnica e à importância desses equipamentos para a continuidade das atividades hospitalares, motivou a busca por uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

1.3. A manutenção adequada dos geradores é essencial para assegurar a segurança operacional, o fornecimento contínuo e confiável de energia elétrica aos serviços assistenciais e o desempenho adequado dos equipamentos e sistemas por eles alimentados, bem como para atender às normas técnicas vigentes, às recomendações dos fabricantes e às demais legislações aplicáveis, prevenindo falhas, paradas inesperadas e riscos à operação hospitalar.

2. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Gerador STEMAC – CUMMINS 200kva - 0200273304	UNID	01
02	Gerador SCANIA 200KVA – Tipo ATXL – modelo 045 3102	UND.	01
03	Gerador STEMAC – SCANIA 500KVA – 0500010814	UND.	01
04	Gerador PERKINS – 250 KVA – GGND250P-38TCS3DMG	UND.	01
05	Gerador SCANIA – 650 KVA – MX650SWABAS2 e MX650SWABAS3	UND.	02

2.1. Da Contratação:

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada tendo em vista a a necessidade de manutenção periódica e ininterrupta dos compressores, essenciais ao funcionamento seguro e contínuo das atividades do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua – HRLB, administrado pelo CONSAÚDE.

2.1.3. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 30 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DOS LOTES

3.1. Do agrupamento de itens em lotes:

3.1.1. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de geradores é indispensável para garantir o funcionamento seguro, eficiente e contínuo dos equipamentos instalados nas dependências do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua – HRLB. Tais equipamentos são essenciais para o suporte às atividades hospitalares, assegurando o fornecimento confiável de energia elétrica em todos os setores críticos, contribuindo diretamente para a continuidade e qualidade da assistência prestada.

4.2. Além disso, os geradores são submetidos a uso contínuo e, muitas vezes, intenso, o que exige a realização de manutenções regulares para prevenir falhas, reduzir riscos operacionais, evitar interrupções no fornecimento de energia e prolongar a vida útil dos equipamentos. A ausência de manutenção adequada pode acarretar prejuízos operacionais, riscos à segurança dos colaboradores e pacientes, interrupção das atividades hospitalares, descumprimento de normas de segurança aplicáveis (tais como NR-10, NR-12 e demais normas da ABNT), além de possíveis sanções por órgãos fiscalizadores.

4.3. Dessa forma, a contratação é justificada pela necessidade de garantir a segurança operacional dos geradores, o cumprimento das normas técnicas e regulamentações legais vigentes, a prevenção de falhas e paralisações, com consequente redução de custos decorrentes de manutenções emergenciais, bem como a conservação do patrimônio público, por meio do prolongamento da vida útil dos equipamentos.

4.4. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, constante dos autos do processo administrativo, o qual integra este instrumento para todos os fins, especialmente no que se refere à descrição da solução como um todo. Deste modo, encontra-se pormenorizada nos autos do Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas

que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

5.2. Da Subcontratação:

5.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.2.1.2. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

5.3. Sustentabilidade:

5.3.1. A contratação dos serviços deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental, econômica e social, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos), e demais normativos aplicáveis.

5.3.2. Dessa forma, a empresa contratada deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, tais como:

5.3.2.1. Destinação adequada de resíduos e peças substituídas, assegurando que componentes eletrônicos, metálicos ou oleosos sejam descartados conforme a legislação ambiental vigente;

5.3.2.2. Redução do uso de materiais nocivos ao meio ambiente, dando preferência ao uso de produtos biodegradáveis ou com menor impacto ambiental nas atividades de limpeza e manutenção;

5.3.2.3. Eficiência energética, observando as boas práticas de regulação e calibração de sistemas que possam influenciar no consumo energético dos compressores, contribuindo para sua operação eficiente;

5.3.2.4. Comprovação de descarte responsável, mediante apresentação de certificado de destinação final de resíduos, sempre que aplicável;

5.4. Da Garantia da Contratação

5.4.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, no percentual de até 5% desde que justifica mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

5.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

- 5.5.1. A contratada deverá garantir a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados, bem como assegurar o pleno funcionamento dos geradores.
- 5.5.2. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, conforme o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), contados a partir da data de execução do serviço.
- 5.5.3. Durante o período de garantia, quaisquer falhas ou anomalias decorrentes de má execução dos serviços deverão ser corrigidas sem ônus adicional para a contratante. A garantia se estende à qualidade da mão de obra empregada e ao cumprimento das normas técnicas e de segurança vigentes.
- 5.5.4. A contratada deverá realizar manutenções preventivas com periodicidade mensal, abrangendo inspeções, ajustes, lubrificações, testes operacionais e demais procedimentos necessários à conservação e funcionamento dos geradores.
- 5.5.5. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que ocorrerem falhas, paralisações ou mediante solicitação da contratante, com prazo máximo de atendimento de até **24 (vinte e quatro) horas**. Em casos emergenciais, caracterizados por interrupção total do sistema ou risco iminente de paralisação em áreas críticas, o prazo máximo de atendimento será de até **06 (seis) horas** após a notificação.
- 5.5.6. A contratada deverá dispor de estrutura de atendimento técnico permanente, com equipe qualificada, ferramental e peças de reposição compatíveis com os modelos dos equipamentos instalados.
- 5.5.7. A assistência técnica deverá estar disponível para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana e feriados, especialmente em situações de emergência.
- 5.5.8. Todas as intervenções técnicas deverão ser documentadas por meio de relatórios de serviço, contendo: data, horário de início e término, tipo de serviço realizado, peças trocadas (se houver) e assinatura do técnico responsável.
- 5.5.9. A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado e registrado no CREA, abrangendo todos os serviços contratados. Esse profissional será o responsável técnico pelos serviços prestados durante toda a vigência contratual.

- 5.5.10. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.5.11. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.
- 5.5.12. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.
- 5.5.13. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.6. Especificações técnicas de Manutenção do Grupo de Geradores:

5.6.1. Inspeção Geral:

- 5.6.1.1. Realização de inspeção visual completa do grupo gerador, incluindo: Limpeza geral do equipamento, verificação e correção da vedação do sistema de escape, assegurando a inexistência de vazamentos de gases.

5.6.2. Sistema de Combustível:

- 5.6.2.1. Execução dos seguintes procedimentos: Drenagem dos filtros de combustível, verificação do nível e da qualidade do combustível. Garantia de autonomia mínima do sistema, conforme especificações do contrato.

5.6.3. Sistema Elétrico

- 5.6.3.1. Verificação e avaliação dos componentes mecânicos, incluindo: Conferência dos níveis de óleo lubrificante e do líquido de arrefecimento, inspeção de mangueiras, conexões e possíveis

vazamentos, identificação de desgastes ou anomalias que possam comprometer o funcionamento do equipamento.

5.6.4. Teste de Desempenho:

5.6.4.1. Execução obrigatória de testes funcionais, incluindo: Simulação mensal de transferência de carga por meio do Quadro de Transferência Automática (QTA), verificação do tempo de partida, estabilidade de tensão e frequência, registro dos resultados dos testes em relatório técnico.

5.6.5. Relatórios e conformidade

5.6.5.1. Emissão de relatório técnico após cada manutenção ou teste realizado, registro de não conformidades, ações corretivas adotadas e recomendações técnicas, assinatura do responsável técnico habilitado

5.6.6. Fiscalização, Recebimento e Penalidades

5.6.6.1. A fiscalização dos serviços será realizada pela contratante, que condicionará o recebimento e o pagamento da mensalidade à apresentação do relatório técnico devidamente assinado por responsável técnico habilitado, comprovando a execução integral de todos os itens previstos na rotina de manutenção preventiva, conforme especificado neste contrato e em seus anexos.

5.6.6.2. A ausência, inconsistência ou execução parcial de qualquer item da rotina preventiva implicará a não conformidade do serviço, podendo ensejar a glosa total ou parcial do valor mensal, até a devida regularização.

5.6.6.3. A omissão, não execução ou execução inadequada de qualquer item da rotina técnica obrigatória — incluindo, mas não se limitando à não realização do teste do Quadro de Transferência Automática (QTA) ou à não verificação do sistema de pré-aquecimento — será caracterizada como execução irregular do contrato.

5.6.6.4. Os demais requisitos da contratação estão pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar integrante deste processo, ao qual se faz remissão.

5.7. Da Vistoria:

- 5.7.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.
- 5.7.2. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.
- 5.7.3. A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, designados em documento anexo.
- 5.7.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da **modalidade pregão eletrônico**, tipo **menor preço global**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, nos termos do **art. 33, inciso I** da referida lei.

6.3. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

- 6.3.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:
 - 6.3.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;
 - 6.3.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;
 - 6.3.1.3. Validade da proposta de 90 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.
 - 6.3.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.3.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.3.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6.3.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

6.3.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.3.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

6.3.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.3.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

6.3.4. Da Prova de Conceito (PoC):

6.3.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

6.4. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

6.4.1. Para realização do serviço à empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50 % (cinquenta por cento) das quantidade apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6.4.1.2. Os atestados deverão conter:

6.4.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

6.4.1.2.2. Local e data de emissão.

6.4.1.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.4.1.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

6.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.4.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.4.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias da data da assinatura do contrato

7.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

7.1.1.3. Inspeção visual e operacional: Avaliação das condições gerais do equipamento, incluindo verificação de vazamentos de óleo ou combustível, ruídos e vibrações anormais, integridade de componentes mecânicos e elétricos, bem como sinais de desgaste ou deterioração.

7.1.1.4. Medições técnicas: Utilização de instrumentos como multímetros, amperímetros, voltímetros, alicates amperímetros, frequencímetros, tacômetros e analisadores de vibração, para monitoramento dos parâmetros elétricos e mecânicos de operação dos geradores.

7.1.1.5. Ferramentas especializadas: Emprego de chaves calibradas, equipamentos de teste de carga (bancos de carga), instrumentos para análise de óleo e combustível, lubrificantes específicos, kits de troca de filtros (óleo, ar e combustível), sensores de pressão e temperatura, além de ferramentas apropriadas para sistemas elétricos e mecânicos.

7.1.1.6. Sistemas informatizados (quando aplicável): Registro digital das atividades de manutenção, histórico técnico dos equipamentos, monitoramento remoto dos parâmetros operacionais e emissão de relatórios técnicos detalhados.

Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

7.1.2. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: **Rua dos Expedicionários, 140 – Centro, Pariquera-Açu/SP, CEP: 11930-000.**

7.2. Condições de recebimento:

7.2.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

7.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 8.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 8.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 8.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 9.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.
- 9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.2.1. O prazo de validade;

- 9.2.2. A data da emissão;
 - 9.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 9.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 9.2.5. O valor a pagar; e
 - 9.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 9.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 9.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
- 9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

10.1. Do Contratante:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 10.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.2. **Do Contratado:**

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 10.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 10.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 10.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 10.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 10.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 10.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de custos do objeto contratual deverá ser elaborada com base no Mapa de Preços, a ser obrigatoriamente concluído e validado pelo Setor de Compras, em conformidade com as normas internas e a legislação vigente.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 31

Categoria do elemento: 3.3.90.39

Função programática; 10.122.0003.2005

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pariquera-Açu, 02 de Fevereiro de 2026.

Luiz Carlos Lunardi das Neves



Diretor de Serviços Administrativos

Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua - HRLB